



TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
- ANEXOS DO EDITAL
2. OBJETO
3. DA REALIZAÇÃO
4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
5. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
9. PRAZO
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
14. DAS PENALIDADES
15. DOS RECURSOS
16. DAS GARANTIAS
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA RESCISÃO
19. DO REAJUSTE
20. DA RESPONSABILIDADE
21. DA PUBLICAÇÃO
22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



EDITAL

TOMADA DE PREÇO nº 014/2020

PROCESSO nº 5992/2019

1- PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, localizada à Av. Alberto Braune nº 224, Térreo – Prédio da “OI”, torna público às empresas interessadas, através de sua Comissão Permanente de Licitações, que realizará às 10:30 horas do dia 23/06/2020 , a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, visando a Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para aplicação de massa asfáltica – Pré Misturada a Frio –PMF (TAPA BURACO), (com as especificações constantes nos Anexos), solicitada pela Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana, conforme autorização do Ilmo. Secretário, contida no processo nº 4322/2020, observados os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, no prédio “OI” da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Alberto Braune nº 224, Centro, Nova Friburgo, de 2ª a 6ª feira, no horário de 11:30 às 17:30 horas, tel. (22) 2533-1458/2525-9174, ou na INTERNET, no endereço **www.pmnf.rj.gov.br**

Documentos que integram o Edital:

- Anexo I – Proposta de Preços;
- Anexo II – Tabela de Preços e termo de referência
- Anexo III – Minuta Termo de Contrato;
- Anexo IV – Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo VI – Modelo de autorização de notificação via e-mail;
- Anexo VII – Carta de Credenciamento
- Anexo VIII – Declaração de ME, EPP, MEI;
- Anexo IX – Modelo de declaração de sistema de contribuição previdenciária patronal;
- Anexo X - Planilha Orçamentária/Cronograma Físico-Financeiro/Memória de Cálculo de BDI/Memória de Cálculos;
- Anexo XI- Dados da empresa e do representante;

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



2 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para aplicação de massa asfáltica – Pré Misturada a Frio –PMF (TAPA BURACO), com as especificações dispostas nos Anexos (digitais), que passam a fazer parte integrante deste Edital.

Regime de Execução: **INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

3 - DA REALIZAÇÃO

A presente **TOMADA DE PREÇOS** será realizada em:

- 1) Dia: 23/06/2020
- 2) Hora: 10:30 Hrs.
- 3) Local: **Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da "OI", situado na Av. Alberto Braune, 224, Térreo, Centro, Nova Friburgo,** com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 1.508.475,52** (hum milhão quinhentos e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) sendo que a despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: 27

PROGRAMA DE TRABALHO: 31.001.26.782.0044.2392

NATUREZA DA DESPESA: 339030.00

5 - DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Esta licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo, ainda, serem observados, os dispositivos legais estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, relativos à gestão de resíduos da construção civil, quando da execução do contrato.

6- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1- Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer empresas que:

6.1.1- estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta Tomada de Preços, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

6.1.2- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



6.1.3- Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob controle de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.

6.1.4- Não será permitida na licitação a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

6.1.5- Suspensas temporariamente por qualquer órgão da Administração do Município de Nova Friburgo, Direta ou Indireta, nos termos do art. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.1.6- Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.1.7- Não será permitida empresas em consórcio ou grupo de empresas;

6.1.8- As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

7 – DA HABILITAÇÃO:

Para participar da presente Tomada de Preços, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - As microempresa e empresas de pequeno porte, para fins do exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a declaração do Anexo VIII, expressando que cumpre os requisitos.

7.1.5 - Os licitantes deverão apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

A empresa interessada em participar desta Tomada de Preços que não possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, deverá providenciá-lo, requerendo sua inscrição no registro cadastral **até três dias** antes da data marcada para a sessão de entrega e abertura dos envelopes. O requerimento de inscrição no registro cadastral deverá ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Av. Alberto Braune, nº 224, Centro – Nova Friburgo-RJ, de 2ª a 6ª feira, no horário de 11:00 às 17:00 horas. A relação de documentos necessários para o cadastro está disponível no mesmo endereço e horário acima, ou pela INTERNET: www.pmnf.rj.gov.br

7.1.6 - Credenciamento ou procuração;

7.2 - DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (**C.N.P.J.**);

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

f) **Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva**, com efeito, de Negativa relativa à **Seguridade Social (INSS)**, exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

g) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

h) **Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas art. 642-A §2º da CLT**.

- Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ter sido expedidos há menos de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação, quando não apresentarem prazo de validade impresso.

- As microempresas ou empresas de pequeno porte assim definidas na Lei Complementar 123/06, deverão apresentar todos os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que contenha alguma restrição.

- Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.

- O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**.

- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A)- Registro

Certidões de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil com validade para o presente exercício. Caso a

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA/CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

B)- Qualificação técnico profissional;

Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação.

c)- Vínculo Profissional.

A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de seu registro de empregado, da(s) certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social do licitante comprovará o vínculo. O profissional indicado será apresentado à fiscalização no momento do início das obras, podendo ser substituído por outro com as mesmas qualificações técnicas profissionais exigidas na forma acima.

d) – Qualificação técnica operacional;

Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, para habilitação das empresas participantes. Não serão exigidos quantitativos. “as parcelas de maior relevância não poderão ser subcontratadas” (redação alterada por determinação TCE-RJ Processo no. 827.715-9/2016).

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. **Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.**

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de seu índice de liquidez geral igual ou maior que 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete.

b.2) As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações).

OBS: As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

d) O Capital Social do licitante terá que ser no mínimo 10% (dez por cento) do valor da compra/serviço, constando nos atos constitutivos da empresa, podendo ser consultado o cadastro, se for necessário.

7.5 – Da declaração relativa a trabalho de menores e de inexistência de Fatos Impeditivos

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste edital, informando sobre a inexistência de Fatos Impeditivos para licitar.

08 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A documentação relativa à habilitação e proposta deverá ser colocada dentro de envelopes opacos, tamanho ofício, lacrado, contendo na parte externa, obrigatoriamente as seguintes indicações:

1- Envelope "A" – Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020.
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

2- Envelope "B"- Proposta de Preços (preencher preferencialmente na proposta detalhe anexa ao edital e apresentar também planilha com os preços unitários).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020.
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

a) A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

b) Não serão recebidos envelopes antes do ato licitatório.

c) Pode a Comissão Permanente de Licitações solicitar a exibição do original de qualquer documento, a qualquer momento.

d) Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original dispensa a autenticação em cartório.

09- PRAZO

O prazo total para execução e entrega das obras objeto da presente licitação é de 240 **(duzentos e quarenta) dias**, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da data prevista no memorando de "Início dos Serviços". Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



10.1 - O envelope "**B**", com o título "**PROPOSTA COMERCIAL**", deverá conter:

10.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, dados bancários;

10.1.2 - descrição do objeto, de acordo com as especificações da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - do **PROJETO BÁSICO - ANEXO** deste edital;

10.1.3 - descrição da composição de preço, unidade, quantidade, preço unitário e total em moeda nacional, em algarismos e, preferencialmente, por extenso, no **ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS - ANEXO II** deste edital;

10.1.4 - o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO A SER EXECUTADO - ANEXO** da **PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO** deste edital, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, que deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução dos serviços e a periodicidade das medições, em conformidade com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - do **PROJETO - ANEXO** deste edital;

10.1.5 - **PLANILHA DE CÁLCULO DO B.D.I.** - Devendo observar as orientações do TCE e TCU

10.1.6 - indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega à CPL;

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta concorrência serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas de preços, para fins de classificação das licitantes.

11.1.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 - As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

11.2.1 - Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, **se for o caso de preposto**, (fora dos envelopes), o documento de credenciamento, redigido conforme o **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO VII** deste edital.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



11.2.2 – O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exhibir, ao Presidente da CPL, documento que comprove a sua identidade.

11.2.3 – Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

11.3 – Fase de habilitação

11.3.1 – A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3.1.1 – A comunicação de tais informações será feita diretamente, se os representantes legais das licitantes estejam presentes. Caso contrário, por publicação nos mesmos moldes anteriores e no site WWW.novafriburgo.rj.gov.br/licitacoes

11.3.2 – Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.

11.3.3 – No caso de os representantes legais manifestarem formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá proceder à abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços.

11.3.4 – Caso contrário aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços.

11.3.5 – Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes, contendo as propostas de preços, por ocasião de reunião em que for divulgado o resultado da habilitação ou poderão fazê-lo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação. Depois de expirado o prazo, as mesmas serão destruídas.

11.4 – Fase de classificação

11.4.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.4.1.1 – Será desclassificada a proposta de preços com preços Unitários e global – superiores aos fixados no orçamento estimado dos serviços por preços unitários e das especificações técnicas, referentes ao regime tributário pertinente.

11.4.1.2 – No caso de suspeição quanto à exequibilidade de uma ou mais propostas de preços, será fixado pela CPL prazo, não inferior a 48 horas (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços, comparativamente aos praticados no mercado.

11.4.2 – No caso de empate, entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL.

11.4.2.1 – No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.4.2.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.4.2.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



11.4.2.2.2 – no caso de apresentação de propostas de preços com mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

11.4.2.2.3 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

11.4.2.2.4 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

12.1- O pagamento das faturas será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo ao presente, **mensalmente**, sendo que o primeiro pagamento poderá ser solicitado a partir de 30 (trinta) dias do início das obras. A fatura deverá estar devidamente atestada pelo órgão requisitante e ser apresentada no Departamento de Compras desta Prefeitura, juntamente com a cópia da nota de empenho, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias para fins de efetivação do competente pagamento, a contar da data do adimplemento de cada parcela.

12.2- Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente prestados e após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.3- Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

12.4- O pagamento relativo ao valor da última fatura somente será liberado após o aceite provisório por parte da Secretaria Municipal de Projetos Especiais com relação aos serviços executados e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para fins de pagamento.

12.5- O critério de medição e pagamentos do objeto licitado serão vinculados a apropriação dos serviços e seus pagamentos com a execução dos quantitativos realmente executados, e não com conformidade com o cronograma físico-financeiro.

13 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Os preços máximos aceitáveis serão os fixados no presente Edital, critério este que será utilizado para fins de aceitabilidade da proposta será aferida conforme opção informada (onerada ou desonerada). Tanto o preço global como os preços unitários fixados neste edital deverão ser respeitados (critério máximo de aceitabilidade) quando da proposta ofertada, sob pena de desclassificação.

Qualquer quantidade acrescida, por termos aditivos, será paga pelo custo unitário pelo jurisdicionado com o mesmo desconto global, em relação ao estimado, ofertado pelo licitante vencedor.

Caso haja necessidade de introdução de itens novos, será adotado o custo unitário constante do Catálogo da EMOP, acrescido do percentual de BDI correspondente, atribuindo-se o mesmo desconto em relação ao ofertado pela licitante vencedora. Em se tratando de preços unitários novos que não estejam previstos no referido catálogo, será adotado preço médio de cotações de mercado, no mínimo com 04 (quatro) empresas especializadas, com a devida autorização da fiscalização acrescido com o fator relativo da variação entre o valor total ofertado e o valor total estimado.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



Contendo a proposta comercial erros sanáveis, incapazes de viciar e impedir sua análise, poderá a mesma ser alvo de correção. Todavia, em havendo no bojo da proposta preços unitários acima do estimado pelo órgão, tal defeito não será passível de retificação, ficando, portanto, desclassificada a proposta.

14- DAS PENALIDADES

Ao vencedor, adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela entrega dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto do presente convite, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 1- Advertência por escrito;
- 2- Multa de até 20% sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;
- 3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;
- 4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

OBS.: A sanção indicada no sub-item 02 poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos sub-itens 01, 03 e 04, na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado.

Será garantido, nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

15- DOS RECURSOS

Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, somente serão acolhidos nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante requerimento protocolado nesta Prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

§ 1º - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.

§ 2º - Interposto o recurso, tal fato será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16 - DAS GARANTIAS

A empresa contratada deverá fornecer garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança Bancária.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



§ 1º - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento da mercadoria/serviço pelo secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Quando a prestação de garantia for, na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, a validade da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais 105 dias, tendo em vista a necessidade para os aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo, a caução deverá ser acrescida ou prorrogada.

17- DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação, a Procuradoria Geral convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito à contratação.

Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei.

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e esta o aceite.

18- DA RESCISÃO

O contrato que vier a ser celebrado poderá ser rescindido caso ocorra qualquer das situações previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

19- DO REAJUSTE

Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irrevogáveis.

Todavia, caso ocorra haja imperiosa necessidade, o reajuste terá como base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Planilha Orçamentária, em conformidade com o Boletim Mensal de Custo publicado pela EMOP. A periodicidade anual do reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta.

20- DA RESPONSABILIDADE

Responsabiliza-se a contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade quando houver acompanhamento da execução por órgão do Município.

Responsabiliza-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o ctef.

21- DA PUBLICAÇÃO

Competirá a Administração promover às suas expensas e, no prazo de 05(cinco) dias, a publicação em órgão da imprensa local do extrato do contrato firmado.

22- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

No recebimento do objeto licitado, tendo em vista se tratar de obra civil, serão observados os seguintes critérios:

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observações, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado, o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, por e-mail: licitacaopmnf@com.br ou licitacao@pmnf.rj.gov.br Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

As impugnações interpostas deverão excepcionalmente serem enviados pelo e-mail licitacao@pmnf.rj.gov.br ou licitacaoomnf@yahoo.com.br, devido ao Pandemia do Covid-19, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

O casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 29 de maio de 2020.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 4322/2020 Tomada de Preços 014/2020		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado	
04 – Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10- Banco	11- Ag.
				12 – Nº C/C	
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13 e 16 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, no dia 23/06/2020 às 10:30 horas no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura	
07 – Prazo de Execução: Conforme cronograma				08 – Local de Execução do Serviço: Conforme Edital	
14- Item	15 - Especificação				16 - Preço Global
01	Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para aplicação de massa asfáltica – Pré Misturada a Frio –PMF (TAPA BURACO)				R\$
	Validade da proposta: 90 (noventa) dias Total:				R\$

Valor total da proposta por extenso: R\$ ()

Conforme projetos, planilhas orçamentárias, composição do BDIs, cronogramas físicos-financeiros e memoriais descritivos em anexo (arquivo digital)

Obs.: A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e ser apresentada de acordo com edital.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



ANEXO II

TABELA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIAS

14 - Item	15 - Especificação	16 - Preço Global
	Item 01	
01	Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para aplicação de massa asfáltica – Pré Misturada a Frio –PMF (TAPA BURACO)	R\$ 1.508.475,32
	Validade da proposta: 90 (noventa) dias	
	Total:	R\$1.508.475,32

Obs.: A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e ser apresentada de acordo com edital.

Conforme projetos, planilhas orçamentárias, composição do BDIs, cronogramas físicos-financeiros e memoriais descritivos em anexo (arquivo digital)

Obs.: A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e ser apresentada de acordo com edital.

**Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396**



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de **ENGENHARIA PARA A APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – PRÉ MISTURADA A FRIO – PMF ("TAPA BURACO")**, para atender as necessidades dos diferentes distritos do município de Nova Friburgo, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Fundo Municipal de Mobilidade Urbana
1.3	Fundamentação legal:	Tomada de Preços, Lei 8.666/93;
1.4	Período:	240 (duzentos e quarenta) dias corridos
1.5	Tipo:	Menor preço global nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2. DO SERVIÇO

2.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de **ENGENHARIA PARA A APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – PRÉ MISTURADA A FRIO – PMF ("TAPA BURACO")**, para atender as necessidades dos diferentes distritos do município de Nova Friburgo.

2.2 A tabela abaixo demonstra o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens/etapas a serem cumpridas, para auxiliar a empresa contratada a estimar seus valores, considerando as especificações e necessidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA A APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – PRÉ MISTURADA A FRIO – PMF ("TAPA BURACO")	UN	01

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessária se faz a contratação de sociedade empresária especializada para a execução dos serviços de aplicação de massa asfáltica objetivando a manutenção (conservação/recuperação) das vias públicas asfaltadas, nos diferentes distritos do município de Nova Friburgo. O desgaste natural decorrente do uso, agravado sobremaneira pelas fortes chuvas, demanda a manutenção periódica das vias públicas, com o propósito não apenas de permitir a melhor trafegabilidade, mas principalmente de garantir maior segurança no trânsito, com a mitigação dos riscos de acidentes.

3.2 Em razão da substancial elevação do número de vias públicas pavimentadas com a aplicação de massa asfáltica em nossa cidade, tornou-se imprescindível a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de aplicação de massa asfáltica, a fim de garantir maior celeridade, eficiência e eficácia na execução da tarefa de manutenção das vias públicas asfaltadas, aproveitando-se ao máximo o material produzido pela usina de asfalto desta municipalidade.

3.3 Importante destacar, também, que a contratação abará apenas a execução dos serviços de aplicação de massa asfáltica voltada às tarefas denominadas de “tapa buraco”, haja vista que o material (massa asfáltica) será processado e fornecido por esta municipalidade, sendo, portanto, a contratação restrita à correta e eficiente aplicação.

3.4 Extremamente relevante a celebração de tal contratação durante o período de estiagem, com o escopo de otimizar a execução dos trabalhos.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



3.5 As estimativas correspondentes foram baseadas nos serviços realizados em 2019 através da Secretaria Municipal de Obras.

4. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 Cronograma físico-financeiro: 240(duzentos e quarenta) dias corridos, iniciados a partir da Ordem de Início dos Serviços.

4.2 Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para eventuais intercorrências e pendências financeiras.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

5.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	33.90.39. 24 - Serviços de Conservação e Manutenção de Vias Urbanas
5.1.2	Fonte de Recurso:	27 – Multas de Trânsito
5.1.2	Programa de Trabalho:	31001. 2678200442392 – Elaboração e Implementação da Engenharia de Tráfego e de Campo

6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Fundo Municipal de Mobilidade Urbana
CNPJ: 20.095.168/0001-35
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA
FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



Artigo 43 – A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

IV – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

§3º - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Artigo 44 – No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos em Lei.

§3º - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

Na execução contratual deverá ser observada a NOTA TÉCNICA Nº 07/2014 –SEA- Ministério Público Federal, com o entendimento abaixo;

Ainda que a proposta seja exequível na forma do disposto no artigo 48, não serão admitidas alterações contratuais com fulcro no artigo 65 incisos “a” e “b”, manejados através DA SUPRESSÃO dos itens com valor unitário simbólico ou irrisório, e consequente ACRÉSCIMO de itens cotados de forma regular ou mesmo a inclusão de NOVOS ITENS não previstos inicialmente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste **Termo de Referência**, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Os materiais de pavimentação (massa asfáltica, emulsão para a pintura de ligação necessários à execução dos serviços, bem como os materiais complementares serão disponibilizados pela PMNF.

8.3 Os pagamentos em favor da contratada serão realizados de acordo com as medições apresentadas mensalmente à Fiscalização e posteriormente à Secretaria requisitante. As medições levarão em conta o quantitativo do material aplicado pela contratada, em metro cúbico (m3).

8.4 Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá da Fiscalização, com antecedência de 24 horas, a relação dos locais dos serviços a serem executados.

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços realizados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



9.2 Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do **D.N.I.T.** (Especificações: **D.N.I.T.** - 031/2.006, **D.N.I.T.** - 153/2.010 e **D.N.I.T.** 145/2.010) seguindo a seguinte metodologia:

9.2.1. Reenquadramento do buraco com serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;

9.2.2. Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);

9.2.3. Execução de pintura de ligação com emulsão (fornecido pela municipalidade);

9.2.4. Aplicação de concreto asfáltico;

9.2.5. Para buracos com profundidade acima de 7(sete) cm e inferior a 10(dez) cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;

9.2.6. Remoção do material excedente e restos de entulho;

9.2.7. Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço;

9.2.8. A remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela Contratada e a descarga em local aprovado e licenciado pela contratada;

9.2.9. Demais métodos executivos pertinentes, aplicáveis aos leitos carroçáveis, previstos nas normas técnicas em vigor à época da execução dos serviços.

9.3. Os pagamentos em favor da contratada serão realizados de acordo com as medições apresentadas mensalmente. As medições levarão em conta o quantitativo do material aplicado pela contratada, em metro cúbico (m³).

9.4. Para o atendimento da(s) Ordem(ns) de Serviço a contratada deverá retirar o material no local indicado pela contratante:

USINA DE ASFALTO

Alto da Chácara do Paraíso, no Km 2,0 da RJ-150 (Estrada de Amparo) Nova Friburgo – RJ

Tel: (22) 2521-9789

9.5. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

9.6. Para efeito das contratações, considera-se frente de trabalho a estrutura a ser disponibilizada pela detentora na quantidade necessária à aplicação do material asfáltico em condição compatível com a presente especificação técnica.

9.7. Fica a critério da detentora a utilização de equipamentos e mão de obra adicional, visando à otimização dos serviços.

9.8. Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

9.9. Durante toda execução do objeto contratado os **caminhões deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.**

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



- 9.10. Para a execução dos serviços de corte, reenquadramento e preparo das superfícies deverão ser utilizados máquina cortadora de piso, caminhões basculantes ou carrocerias e rolo compactador para perfeita compactação do material complementar a ser utilizado como base.
- 9.11. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos **Certificados de Registro de Veículos – CRV expedidos e válidos**, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro dos veículos.
- 9.12. No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada.
- 9.13. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações.
- 9.14. Os Caminhões deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas nas dimensões de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,60m (sessenta) centímetros de altura, com o **BRASÃO da PMNF** no canto esquerdo, bem assim com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA P.M.N.F. – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS – TAPA BURACOS**;
- 9.15. A empresa vencedora do certame ficará obrigada a apresentar cópia dos documentos dos caminhões/equipamentos, que **deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, o qual deverá ser entregue no prazo máximo de 05(dias) dias a contar da data da assinatura do contrato.
- 9.16. Além das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos. (resp. pela Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados).
- 9.17. Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos o substituto deverá igualmente ser submetido à vistoria na Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados, na presença do representante legal da Contratada.
- 9.18. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.
- 9.19. A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.
- 9.20. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina; luva de raspa; respirador semi-facial descartável; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo e os demais previstos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

10. PRODUTIVIDADE

- 10.1 . A produtividade mínima mensal é de 220m³/mês (duzentos e vinte metros cúbicos por mês), salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal. Os pagamentos em favor da contratada serão realizados de acordo com as medições apresentadas mensalmente à Fiscalização. As medições levarão em conta o quantitativo do material aplicado pela contratada, em metro cúbico (m³).

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



11 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 11.1 Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário do **D.N.I.T.**, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança.
- 11.2 Para cada frente de trabalho, os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela unidade contratante.
- 11.3 A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências a serem tomadas pela contratada.
- 11.4 A programação diária do trabalho será fornecida à contratada no dia anterior à execução dos serviços ou na ocasião da liberação dos veículos na usina de asfalto, com a mesma antecedência.
- 11.5 A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.
- 11.6 Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao engenheiro fiscal analisar a situação descrita pela contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.
- 11.7 A liberação dos serviços será feita por preposto da PMNF, indicado pela autoridade responsável da Unidade contratante.
- 11.8 Liberado o carregamento, os veículos de carga deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização, para execução dos serviços.
- 11.9 Deverá ser preenchida a Ficha de Produção Diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 11.10 Deverão ser apresentadas, no mínimo, três fotos do mesmo buraco, durante as seguintes fases do serviço: 1ª: inicial, 2ª: após a preparação do local, com o reenquadramento e limpeza, antes da colocação da pintura de ligação e, 3ª: final; devem ser capturadas e devidamente enviadas a fiscalização da obra.

12 DA LIQUIDAÇÃO

- 12.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos em favor da contratada serão realizados de acordo com as medições apresentadas mensalmente à Fiscalização e posteriormente a Secretaria requisitante. As medições levarão em conta o quantitativo do material aplicado pela contratada, em metro cúbico (m³).
- 13.2 Caberá à contratada realizar a execução dos serviços em fiel cumprimento às Ordens de Serviço (OS), sendo certo que as medições deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, de relatório fotográfico com a comparação **ANTES – DEPOIS**, bem como contendo a especificação do quantitativo de material aplicado em cada via pública, com a indicação de sua denominação, trecho (numeração, quando existir) e bairro.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



- 13.3 Quando da apresentação das medições, deverá ser observado o decreto municipal nº. 238 – art. 12, bem como a manutenção da regularidade fiscal ao longo do contrato.
- 13.4 Na última parcela será retido o percentual de 10% do valor da fatura, até que se comprove toda regularidade fiscal e trabalhista.
- 13.5 O valor acima será liberado após comprovação da contratada do cumprimento de todas as obrigações **trabalhistas e previdenciárias**
- 13.6 O valor retido será devolvido após confirmada a comprovação acima.
- 13.7 Caso seja necessário readequar o cronograma físico-financeiro o percentual de 10% deverá ser mantido na última medição.
- 13.8 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
 - FGTS;
 - PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
 - Estadual CND – referente ao ICMS.
- 13.9 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
- 13.10 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14 MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 16.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
- 16.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Sumaya Temperini de Moraes	207.727	Gestor titular
Clayton Munier Coelho	100.715	Gestor substituto

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



Jeferson Pires Aragão	200.0168	Fiscal titular
Júlio Cesar Cipriano Estefan	200.0169	Fiscal substituto

- 16.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 16.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 16.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A produção poderá ser aumentada ou reduzida, conforme as necessidades, a critério da Administração e, quando for o caso, com expressa concordância da Fiscalização que será realizada pela Secretaria Municipal de Obras. A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.
- 17.2 Os serviços do objeto deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.
- 17.3 Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.
- 17.4 O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital.
- 17.5 Os documentos relativos aos serviços diários deverão ser reunidos em ordem crescente de dia da semana e encaminhados à fiscalização da unidade contratante até o segundo dia útil da semana seguinte à trabalhada.
- 17.6 A Contratada é responsável por manter o Livro de Ordem devidamente preenchido e atualizado.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



17.7 Compete à contratada manter segunda via de todos os documentos e relatórios já mencionados como necessário ao controle de fornecimento e aplicação, devendo as unidades contratantes manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.

18 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

18.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A inexecução parcial ou total, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexos casual devido à ação ou omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação em vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir;

- **Advertência;**
- **Multa;**
- **Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;**
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

19.2 Será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA**, nas seguintes condições, dentre outras que possam causar prejuízo à PMNF:

19.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

19.2.2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;

19.2.3. A qualquer tempo, se constatado atraso, injustificado, na obra de até 15% (quinze por cento) comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização.

19.3. Será aplicada **MULTA**, nas seguintes condições;

19.3.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

19.3.2. Além das multas previstas no item 19.1e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no item 19.1, segundo grau e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniforme e EPI.(por empregado e por ocorrência)	1
2	Manter funcionário sem qualificação (por empregado e por dia)	1
3	Executar serviço incompleto, utilizar paliativos em caráter permanente, não providenciar as recomposições (por ocorrência)	2
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito,os serviços contratados.(por dia e por serviço suspenso)	3
5	Permitir situação que crie ou possibilite a ocorrência de dano físico ou material aos funcionários e/ou a terceiros (por ocorrência)	3
6	Adiar o início da execução de serviços determinados (por ocorrência)	3
7	Idem se for identificada má-fé na busca por reajustes contratuais	5
8	Manter funcionário sem carteira assinada (por ocorrência)	5
9	Induzir a fiscalização a erro (por ocorrência)	6
	Para os itens seguintes, deixar de:	
1	Apresentar a ART dos profissionais no prazo solicitado (15 dias)	1
2	Apresentar os documentos do adimplemento no prazo (10 dias)	2
3	Fornecer o EPI e registrar a obrigatoriedade de uso (por ocorrência)	5
4	Apresentar a fiscalização pedido formal de subcontratação (por ocorrência)	5
5	Manter engenheiro como responsável técnico (por ocorrência)	5
6	Efetuar o pagamento dos funcionários com todos os benefícios (por ocorrência)	5
7	Apresentar o pedido de prorrogação de prazo e ou aditivos de valores de forma intempestiva. (por ocorrência)	6
8	Efetuar os pagamentos devidos aos subcontratados (por ocorrência)	6

19.3.3. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 20% sobre o valor total do contrato. Superado este limite, a Administração poderá declarar a **inexecução total** do contrato.

19.3.4. **Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMNF.**

19.3.5. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMNF, de que trata o inciso III art.º 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2(dois) anos, no caso de **inexecução parcial do objeto**, conforme previsto no item 19.3.1desta cláusula.

19.3.6. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração.

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

19.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada dentre outros casos quando:

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



- a) Possuir condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar a licitação;
- c) Apresentação à PMNF, de documento falso ou falsificado no todo ou em parte com o objetivo de participar de licitação ou para comprovar a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- d) Inexecução total do objeto, O CONTRATO será rescindido unilateralmente pela Administração.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.3. Não será admitida a subcontratação do objeto

21. DA RESCISÃO

- 21.3. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;
- 21.4. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:
 - 21.4.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a fiscalização;
 - 21.4.2. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

22. OBSERVAÇÕES

- 22.1. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PMNF e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.
- 22.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.
 - 22.2.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação oficial.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 23.1. Registros: Certidões de registro do licitante no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.
- 23.2. Qualificação Técnico-Profissional: Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação.

23.3. Vínculo Profissional: A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de seu registro de empregado, da(s) certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social do licitante comprovará o vínculo. O profissional indicado será apresentado à fiscalização no momento do início das obras, podendo ser substituído por outro com as mesmas qualificações técnicas profissionais exigidas na forma acima.

23.4. Qualificação Técnico-Operacional: Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, para habilitação das empresas participante. Não serão exigidos quantitativos. “as parcelas de maior relevância não poderão ser subcontratadas” (redação alterada por determinação TCE-RJ Processo no. 827.715-9/2016).

EM TODAS AS SANÇÕES APLICADAS, OBSERVAR-SE-Á O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTÔNOMO.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.3. Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo proponente deverá ser apresentada juntamente com a planilha de custos nos moldes da planilha orçamentária referência da Administração.

24.4. Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de desta **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Nova Friburgo/RJ, 07 de maio de 2020.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Sumaya Temperini de Moraes Matr.: 207.727	Jeferson Pires Aragão Matr.: 200.0168

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Matrícula 200.0396

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



ANEXO III - CONTRATO - Minuta

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa -----, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para aplicação de massa asfáltica – Pré Misturada a Frio –PMF (TAPA BURACO)**

O Município de Nova Friburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Ex^o. Sr. Prefeito Municipal **SR. RENATO PINHEIRO BRAVO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº -----, expedida pelo -----, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ----- e portador de C.I. nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório da **Tomada de Preços nº 014/2020**, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. -----, do **processo administrativo nº 4322/2020**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto é **Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para aplicação de massa asfáltica – Pré Misturada a Frio –PMF (TAPA BURACO)**, poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único - A prestação de serviços dar-se-á em conformidade com a Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de ____ de ____ de ____, acostada às fls. ____ do **processo administrativo n.º 4322/2020**, a qual, juntamente com o **EDITAL DE Tomada de Preços N.º**

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



014/2020 e seus ANEXOS, são partes integrantes e inseparáveis deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

2.1- Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário do **D.N.I.T.**, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança.

2.1- Para cada frente de trabalho, os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela unidade contratante.

2.2- A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências a serem tomadas pela contratada.

2.3- A programação diária do trabalho será fornecida à contratada no dia anterior à execução dos serviços ou na ocasião da liberação dos veículos na usina de asfalto, com a mesma antecedência.

2.4- A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.

2.5- Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao engenheiro fiscal analisar a situação descrita pela contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

2.6- A liberação dos serviços será feita por preposto da PMNF, indicado pela autoridade responsável da Unidade contratante.

2.7- Liberado o carregamento, os veículos de carga deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização, para execução dos serviços.

2.8- Deverá ser preenchida a Ficha de Produção Diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

2.9- Deverão ser apresentadas, no mínimo, três fotos do mesmo buraco, durante as seguintes fases do serviço: 1ª: inicial, 2ª: após a preparação do local, com o reenquadramento e limpeza, antes da colocação da pintura de ligação e, 3ª: final; devem ser capturadas e devidamente enviadas a fiscalização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

O preço contratado é de R\$ ----- (-----).

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos em favor da contratada serão realizados de acordo com as medições apresentadas mensalmente à Fiscalização e posteriormente a Secretaria requisitante. As medições levarão em conta o quantitativo do material aplicado pela contratada, em metro cúbico (m³).

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



Parágrafo Segundo – Caberá à contratada realizar a execução dos serviços em fiel cumprimento às Ordens de Serviço (OS), sendo certo que as medições deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, de relatório fotográfico com a comparação **ANTES – DEPOIS**, bem como contendo a especificação do quantitativo de material aplicado em cada via pública, com a indicação de sua denominação, trecho (numeração, quando existir) e bairro.

Parágrafo Terceiro – Quando da apresentação das medições, deverá ser observado o decreto municipal nº. 238 – art. 12, bem como a manutenção da regularidade fiscal ao longo do contrato.

Parágrafo Quarto – Na última parcela será retido o percentual de 10% do valor da fatura, até que se comprove toda regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Quinto – O valor acima será liberado após comprovação da contratada do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias

Parágrafo Sexto – O valor retido será devolvido após confirmada a comprovação acima.

Parágrafo Sétimo – Caso seja necessário readequar o cronograma físico-financeiro o percentual de 10% deverá ser mantido na última medição.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

Parágrafo Nono – A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

Parágrafo Décimo – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência

Cronograma físico-financeiro: 240(duzentos e quarenta) dias corridos, iniciados a partir da Ordem de Início dos Serviços.

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para eventuais intercorrências e pendências financeiras.

Parágrafo único – O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T., C.D. nº, Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em --- -----.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da **CONTRATADA**.

Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Na execução do presente contrato, deverão ser integralmente observadas as regras estabelecidas na RESOLUÇÃO nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

A **CONTRATADA** deverá providenciar a garantia prevista no edital da presente, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado. Quando a prestação de garantia for à modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, a validade da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais 105 dias, tendo em vista a necessidade para os aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo, a caução deverá ser acrescida ou prorrogada.

Parágrafo único – O montante caucionado só será devolvido caso não haja qualquer restrição, após a execução ou a rescisão amigável do presente CONTRATO, e após requerimento formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos e na Lei n.º 8.666/93.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

8.1 - Advertência;

8.2 - Multa, cujo somatório, por infração, não deverá exceder a 10% (dez por cento) sobre a parte fixa do valor contratado mensal, qual seja, o valor referente à mão de obra, considerando a vigência mensal deste limite;

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



- 8.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 8.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública .
- 8.5** - Será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA**, nas seguintes condições, dentre outras que possam causar prejuízo à PMNF:
- 8.6** - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- 8.7**- Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;
- 8.8** - A qualquer tempo, se constatado atraso, injustificado, na obra de até 15% (quinze por cento) comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização.
- 8.9** - Será aplicada **MULTA**, nas seguintes condições;
- 8.10**- Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 8.11** - Além das multas previstas no item 19.1e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no item 19.1, segundo graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniforme e EPI.(por empregado e por ocorrência)	1
2	Manter funcionário sem qualificação (por empregado e por dia)	1
3	Executar serviço incompleto, utilizar paliativos em caráter permanente, não providenciar as recomposições (por ocorrência)	2
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.(por dia e por serviço suspenso)	3
5	Permitir situação que crie ou possibilite a ocorrência de dano físico ou material aos funcionários e/ou a terceiros (por ocorrência)	3
6	Adiar o início da execução de serviços determinados (por ocorrência)	3
7	Idem se for identificada má-fé na busca por reajustes contratuais	5
8	Manter funcionário sem carteira assinada (por ocorrência)	5
9	Induzir a fiscalização a erro (por ocorrência)	6
	Para os itens seguintes, deixar de:	
1	Apresentar a ART dos profissionais no prazo solicitado (15 dias)	1
2	Apresentar os documentos do adimplemento no prazo (10 dias)	2

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



3	Manter o DIÁRIO DE OBRAS atualizado (para cada 30 dias)	3
4	Apresentar os boletins de concreto (para cada 30 dias)	4
5	Fornecer o EPI e registrar a obrigatoriedade de uso (por ocorrência)	5
6	Apresentar a fiscalização pedido formal de subcontratação (por ocorrência)	5
7	Manter engenheiro/arquiteto como responsável técnico (por ocorrência)	5
8	Efetuar o pagamento dos funcionários com todos os benefícios (por ocorrência)	5
9	Apresentar o pedido de prorrogação de prazo e ou aditivos de valores de forma intempestiva. (por ocorrência)	6
10	Efetuar os pagamentos devidos aos subcontratados (por ocorrência)	6
11	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (por ocorrência)	6
12	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (por ocorrência)	6

8.12-O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 20% sobre o valor total do contrato. Superado este limite, a Administração poderá declarar a **inexecução total** do contrato.

8.13-Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMNF.

8.14- A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMNF, de que trata o inciso III art.º 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2(dois) anos, no caso de **inexecução parcial do objeto**, conforme previsto no item 3.1.1 desta cláusula.

O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração.

8.15-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

8.16--A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada dentre outros casos quando:

- a) Possuir condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar a licitação;
- c) Apresentação à PMNF, de documento falso ou falsificado no todo ou em parte com o objetivo de participar de licitação ou para comprovar a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- d) Inexecução total do objeto, O CONTRATO será rescindido unilateralmente pela Administração.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PMNF e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

8.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

8.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação oficial.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



- 9.1- O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;
- 9.2- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 9.2-1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a fiscalização;
- 9.2-2. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente, sendo nomeado fiscal para o serviço.

Parágrafo primeiro – O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo segundo - Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Sumaya Temperini de Moraes	207.727	Gestor titular
Clayton Munier Coelho	100.715	Gestor substituto
Jeferson Pires Aragão	200.0168	Fiscal titular
Júlio Cesar Cipriano Estefan	200.0169	Fiscal substituto

Parágrafo terceiro O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Parágrafo quarto - O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

Parágrafo quinto - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



Parágrafo sexto - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações e responsabilidades

12.1 -A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL DE Tomada de Preços N.º 014/2020**, bem como:

- 12.1.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:
- 12.1.2- Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do **D.N.I.T.** (Especificações: **D.N.I.T** - 031/2.006, **D.N.I.T** - 153/2.010 e **D.N.I.T** 145/2.010) seguindo a seguinte metodologia:
- 12.1.3- Reenquadramento do buraco com serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- 12.1.4 - Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- 12.1.5- Execução de pintura de ligação com emulsão (fornecido pela municipalidade);
- 12.1.6- Aplicação de concreto asfáltico;
- 12.1.7- Para buracos com profundidade acima de 7(sete) cm e inferior a 10(dez) cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
- 12.1.8- Remoção do material excedente e restos de entulho;
- 12.1.9- Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço;
- 12.1.10- A remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela Contratada e a descarga em local aprovado e licenciado pela contratada;
- 12.1.11- Demais métodos executivos pertinentes, aplicáveis aos leitos carroçáveis, previstos nas normas técnicas em vigor à época da execução dos serviços.
- 12.1.12- Os pagamentos em favor da contratada serão realizados de acordo com as medições apresentadas mensalmente. As medições levarão em conta o quantitativo do material aplicado pela contratada, em metro cúbico (m³).
- 12.1.13- Para o atendimento da(s) Ordem(ns) de Serviço a contratada deverá retirar o material no local indicado pela contratante;

USINA DE ASFALTO

Alto da Chácara do Paraíso, no Km 2,0 da RJ-150 (Estrada de Amparo) Nova Friburgo – RJ

Tel: (22) 2521-9789

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



12.1.14- A Contratada deverá disponibilizar equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

12.1.15- Para efeito das contratações, considera-se frente de trabalho a estrutura a ser disponibilizada pela detentora na quantidade necessária à aplicação do material asfáltico em condição compatível com a presente especificação técnica.

12.1.16- Fica a critério da detentora a utilização de equipamentos e mão de obra adicional, visando à otimização dos serviços.

12.1.17- Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

12.1.18- Durante toda execução do objeto contratado os **caminhões deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.**

12.1.19-Para a execução dos serviços de corte, reenquadramento e preparo das superfícies deverão ser utilizados máquina cortadora de piso, caminhões basculantes ou carrocerias e rolo compactador para perfeita compactação do material complementar a ser utilizado como base.

12.1.20-Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos **Certificados de Registro de Veículos – CRV expedidos e válidos**, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro dos veículos.

12.1.21-No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada.

12.1.22-Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações.

12.1.23-Os Caminhões deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas nas dimensões de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,60m (sessenta) centímetros de altura, com o **BRASÃO da PMNF** no canto esquerdo, bem assim com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA P.M.N.F. – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS – TAPA BURACOS;**

12.1.24-A empresa vencedora do certame ficará obrigada a apresentar cópia dos documentos dos caminhões/equipamentos, que **deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, o qual deverá ser entregue no prazo máximo de 05(dias) dias a contar da data da assinatura do contrato.

12.1.25-Além das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos. (resp. pela Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados).

12.1.26-Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos o substituto deverá igualmente ser submetido à vistoria na Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados, na presença do representante legal da Contratada.

12.1.27-Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



12.1.28-A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

12.1.29-São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina; luva de raspa; respirador semi-facial descartável; bandeira; protetor solar; protetor auditivo e os demais previstos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

12.1.30- PRODUTIVIDADE

12.1.30.1- A produtividade mínima mensal é de 220m³/mês (duzentos e vinte metros cúbicos por mês), salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal. Os pagamentos em favor da contratada serão realizados de acordo com as medições apresentadas mensalmente à Fiscalização. As medições levarão em conta o quantitativo do material aplicado pela contratada, em metro cúbico (m³).

12.2- Obriga-se a **CONTRATANTE** à publicação em extrato do presente instrumento, bem como:

Parágrafo Primeiro - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Parágrafo Segundo - Os materiais de pavimentação (massa asfáltica, emulsão para a pintura de ligação necessários à execução dos serviços, bem como os materiais complementares serão disponibilizados pela PMNF.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos em favor da contratada serão realizados de acordo com as medições apresentadas mensalmente à Fiscalização e posteriormente à Secretaria requisitante. As medições levarão em conta o quantitativo do material aplicado pela contratada, em metro cúbico (m³).

Parágrafo Quarto - Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá da Fiscalização, com antecedência de 24 horas, a relação dos locais dos serviços a serem executados.

Parágrafo Quinto - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços realizados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA – QUARTA – Do Reajuste

Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irremovíveis, tendo em vista o prazo para a execução do objeto a ser licitado.

Parágrafo Único - Todavia, caso ocorra haja necessidade, o reajuste terá como base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Planilha Orçamentária, em conformidade com o Boletim Mensal de Custo publicado pela EMOP. A periodicidade anual do reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1- A produção poderá ser aumentada ou reduzida, conforme as necessidades, a critério da Administração e, quando for o caso, com expressa concordância da Fiscalização que será realizada pela Secretaria Municipal de Obras. A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.
- 15.2- Os serviços do objeto deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.
- 15.3- Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.
- 15.4- O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital.
- 15.5- Os documentos relativos aos serviços diários deverão ser reunidos em ordem crescente de dia da semana e encaminhados à fiscalização da unidade contratante até o segundo dia útil da semana seguinte à trabalhada.
- 15.6- A Contratada é responsável por manter o Livro de Ordem devidamente preenchido e atualizado.
- 15.7- Compete à contratada manter segunda via de todos os documentos e relatórios já mencionados como necessário ao controle de fornecimento e aplicação, devendo as unidades contratantes manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ---- de -----de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-----	2ª-----
Nome	Nome
CPF	CPF
CPF	

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº ____/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Tomada de Preço nº ____/2020

_____, com sede na
_____ (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por
(endereço)
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS nº ____/2020, que
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou
de sociedade mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação.

.....
(data)
.....

(representante legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante.
A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.*

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



ANEXO VI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: Tomada de Preço nº ____/2020

_____, com sede na
_____ (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por

(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório
e futura contratação poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão
de notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para
conhecimento dos atos praticados

.....
(data)
.....

(representante legal)

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



ANEXOS VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, de de

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Avenida Alberto Braune, n.º 225
Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **TP Nº ____/2020** a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



ANEXOS VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº ____/2020

_____, (razão social da empresa)
com sede na _____ (razão social da empresa) (endereço)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por (endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
_____ (**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre

os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



ANEXOS IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº ____/2020

_____, (razão social da empresa)
com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº
_____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei Federal
nº13.615/15, o tipo de regime de contribuição previdenciária adotado:

() SISTEMA DE ALÍQUOTA DE 20% SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DA LEI FEDERAL
8212/91

() REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA SOBRE RECEITA BRUTA-CPRB DA LEI
12546/11 ALTERADA PELA LEI 13615/15

.....
(data)

.....
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



ANEXOS X

Encontra-se vinculado a este edital, os Anexos **, cujo conteúdo se encontra publicado em
nosso sítio na Internet.**

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



ANEXO XI

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

RG ou CPF: _____ Cel.: _____

Tel.: () _____ FAX.: _____

E-mail: _____

Ass: _____

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396